**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

NIRE 35.3.0051294-4

**INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

**PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS** **1ª E 2ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., a ser realizada em PRIMEIRA convocação em 01** **DE DEZEMBRO de 2022 e/ou em eventuais reaberturas e/ou em segunda convocação**

*As orientações de preenchimento e de envio estão descritas ao final desta Instrução de Voto a Distância*.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome/Denominação do Titular de CRA |  |
| CPF/CNPJ do Titular de CRA |  |
| *E-mail* do Titular de CRA |  |
| Telefones para Contato |  |

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO:**

**(i)** a apresentação, pela Emissora, dos atos praticados e das medidas adotadas pela Securitizadora no âmbito da cobrança das obrigações devidas pela Devedora e pelos Avalistas;

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(ii)** a aprovação da ratificação dos atos praticados e das medidas adotadas pela Securitizadora no âmbito da cobrança das obrigações devidas pela Devedora e pelos Avalistas (“Cobrança”), o que inclui, mas sem limitação: **(a)** a ratificação da declaração de Vencimento Antecipado das CPR Financeiras, realizada no dia 17 de agosto de 2022, em razão do fato de a Devedora ter incorrido na hipótese de Vencimento Antecipado prevista na Cláusula 3.3(b) das CPR Financeiras ao não sanar descumprimento de obrigação pecuniária em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data em que tal obrigação pecuniária se tornou devida (“Declaração de Vencimento Antecipado”); **(b)** todos os atos da Securitizadora vinculados à Cobrança e à Declaração de Vencimento Antecipado; **(c)** todos os atos da Securitizadora praticados no âmbito do: (1) processo de recuperação judicial da Devedora, ajuizado por esta e em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro de Itu/SP sob o nº 1007800-14.2022.8.26.0286 (“Recuperação Judicial”), conforme relatório processual constante do Anexo I à presente Instrução de Voto; e (2) processo de execução judicial ajuizado pela Securitizadora em face da Devedora e dos Avalistas, em trâmite perante a 9ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo / SP sob o nº 1101487-21.2022.8.26.0100, conforme relatório processual constante do Anexo I à presente Instrução de Voto (“Execução Judicial”); e **(d)** a contratação e a consequente aprovação das despesas contratadas e incorridas até o momento, bem como as futuras relacionadas aos procedimentos judiciais e extrajudiciais adotados para fins da Cobrança, indicadas no Anexo II à presente Instrução de Voto, o que inclui, mas sem limitação, as despesas inerentes à contratação: *(1)* do **Sacramone, Orleans e Bragança Advogados**, para a representação da Emissora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, na Declaração de Vencimento Antecipado, na consequente cobrança extrajudicial e judicial dos valores devidos pela Devedora e pelos Avalistas, bem como no âmbito da Recuperação Judicial, conforme proposta de honorários prevista no Anexo III à presente Instrução de Voto; *(2)* do **Feller e Pacífico Sociedade de Advogados**, para representação da Emissora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, nos termos da proposta de honorários prevista no Anexo IV à presente Instrução de Voto; e *(3)* da **iForense Inteligência Forense**, nos termos da proposta prevista no Anexo V à presente Instrução de Voto;

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(iii)** a aprovação do Procedimento de Aporte (conforme definido no Anexo VI à presente Instrução de Voto), para aporte de recursos por parte dos Titulares dos CRA, diante da insuficiência de recursos do Patrimônio Separado necessários ao pagamento das despesas incorridas e / ou a serem incorridas nos termos do Anexo II à presente Instrução de Voto;

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(iv)** caso aprovado o item (iii) acima, a aprovação da alteração da Ordem de Pagamentos, prevista na Cláusula 8.11 do Termo de Securitização para que passe a vigorar nos termos previstos no Anexo VII à presente Instrução de Voto;

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(v)** a aprovação, ou não, do procedimento previsto no Anexo VIII à presente Instrução de Voto, para fins de contratação de despesas a serem arcadas pelo Patrimônio Separado;

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(vi)** a prestação de informações a respeito dos CRA e do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA;

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(vii)** a aprovação da concessão de *waiver* no sentido de renunciar e dispensar a atualização da classificação de risco dos CRA devida até a data da Assembleia ora convocada;

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(viii)** a aprovação da extinção da previsão de atualização da classificação de risco dos CRA prevista no Termo de Securitização;

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(ix)** a aprovação das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2022 (“Demonstrações Financeiras”), emitidas sem ressalvas e sem opinião modificada, acompanhadas do relatório da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme a Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis, observado que, caso não seja possível obter o quórum necessário para instalação da Assembleia, a aprovação das Demonstrações Financeiras se dará de forma automática, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CVM 60; e

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

**(x)** a aprovação da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA.

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

|  |  |
| --- | --- |
| Local: |  |
| Data: |  |
| Assinatura: |  |

**ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A. (“Emissão”, “CRA” e "Emissora", respectivamente), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Series da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Forte Securitizadora S.A.*, celebrado em 28 de abril de 2020, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme aditado (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente).

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o titular de CRA (“Titular de CRA”) opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

1. todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
2. o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
3. ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e
4. a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

**ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO**

O Titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

1. a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida e assinada de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto.
2. os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto:
3. quando pessoa jurídica, (1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRA; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
4. quando fundo de investimento, (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Titulares de CRA; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Conforme previsto no Edital de Convocação, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRA.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRA ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

\* \* \*

(ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., A SER REALIZADA EM 01 DE dezembro DE 2022, ÀS 14H00, DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, ADMINISTRADA PELA EMISSORA)

**ANEXO I**

**RELATÓRIO PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA EXECUÇÃO JUDICIAL**

(ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., A SER REALIZADA EM 01 DE dezembro DE 2022, ÀS 14H00, DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, ADMINISTRADA PELA EMISSORA)

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DESPESAS**



\* \* \*

(ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., A SER REALIZADA EM 01 DE dezembro DE 2022, ÀS 14H00, DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, ADMINISTRADA PELA EMISSORA)

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO SACRAMONE, ORLEANS E BRAGANÇA ADVOGADOS**

(ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., A SER REALIZADA EM 01 DE dezembro DE 2022, ÀS 14H00, DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, ADMINISTRADA PELA EMISSORA)

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO Feller e Pacífico Sociedade de Advogados**

(ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., A SER REALIZADA EM 01 DE dezembro DE 2022, ÀS 14H00, DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, ADMINISTRADA PELA EMISSORA)

**ANEXO V**

**PROPOSTA DA iFORENSE INTELIGÊNCIA FORENSE**

(ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., A SER REALIZADA EM 01 DE dezembro DE 2022, ÀS 14H00, DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, ADMINISTRADA PELA EMISSORA)

**ANEXO VI**

**PROCEDIMENTO DE APORTE DE RECURSOS PELOS TITULARES DOS CRA**

(*Para fins do item 14.4 do Termo de Securitização*)

Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas dispostas no Termo de Securitização ou àquelas decorrentes da cobrança judicial e/ou extrajudicial das obrigações devidas pela Devedora e/ou pelos Avalistas, bem como àquelas necessárias à preservação, recuperação e/ou liquidação de ativos pertencentes ao Patrimônio Separado e, consequentemente à remuneração e devolução dos valores investidos pelos Titulares de CRA (“Medidas de Recuperação de Ativos do Patrimônio Separado”), a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares dos CRA aportes adicionais de recursos (“Aporte de Recursos Adicionais” e “Recursos Adicionais”, respectivamente), para fins de cumprimento da obrigação de aporte de recursos prevista no item 14.1 e 14.4 do Termo de Securitização (“Obrigação de Aporte”) conforme procedimento abaixo descrito (“Procedimento de Aporte”):

1. Envio de e-mail endereçado diretamente aos Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, que conterá a descrição das despesas a serem incorridas, seu valor total e o valor a ser aportado pelo respectivo Titular dos CRA na proporção da quantidade de CRA a ele pertencentes (respectivamente, “Comunicação de Aporte”, “Valor Total do Aporte” e “Valor Proporcional do Aporte”) – a título informativo, a Securitizadora aproveita para já informar que o envio da primeira Comunicação de Aporte ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da realização da Assembleia;
2. Os Titulares dos CRA deverão transferir o Valor Proporcional do Aporte para a Conta Centralizadora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da Comunicação de Aporte ou em prazo menor, caso o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis ponha em risco ou dificulte preservação, recuperação e/ou liquidação do Patrimônio Separado, o que deverá ser fundamentado pela Securitizadora na Comunicação de Aporte;
3. Em caso de inadimplemento, por qualquer dos Titulares dos CRA, da Obrigação de Aporte, uma nova Comunicação de Aporte será enviada a todos os Titulares dos CRA, para que seja realizado um aporte complementar no valor inadimplido no âmbito da Comunicação de Aporte inicial (respectivamente, “Nova Comunicação de Aporte” e “Valor de Aporte Complementar”), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da Nova Comunicação de Aporte;
4. Os valores aportados pelos Titulares dos CRA no contexto da Nova Comunicação de Aporte que excederem os valores devidos pelos mesmos Titulares dos CRA no contexto da Primeira Comunicação de Aporte serão remunerados a partir da data da realização do Valor de Aporte Complementar nos mesmos termos aplicáveis aos CRA Seniores (“Remuneração do Aporte Complementar”); e
5. A Emissora apurará os valores recebidos nos termos acima e, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do término do prazo previsto no item 3, devolverá aos respectivos Titulares dos CRA qualquer valor recebido pela Securitizadora acima do Valor Total do Aporte, priorizando-se a devolução dos valores sujeitos à Remuneração do Aporte Complementar.
6. **Disposições adicionais:**
   1. Todos os recursos levantados por meio do Procedimento de Aporte deverão integrar o Fundo de Despesas;
   2. Todas as Despesas do Patrimônio Separado deverão ser arcadas com recursos do Fundo de Despesas; e
   3. Novos Aportes de Recursos Adicionais deverão levar em consideração o saldo do Fundo de Despesas.

\* \* \*

(ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., A SER REALIZADA EM 01 DE dezembro DE 2022, ÀS 14H00, DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, ADMINISTRADA PELA EMISSORA)

**ANEXO VII**

**NOVA ORDEM DE PAGAMENTOS**

Os valores recebidos em razão do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos Recebíveis deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

1. Remuneração do Aporte Complementar;
2. Devolução dos Aportes Adicionais, na proporção da quantidade de CRA pertencente aos respectivos Titulares de CRA, observado que, para os Titulares de CRA que tiverem saldo de Valor de Aporte Complementar não devolvido e sujeito à Remuneração do Aporte Complementar (“Saldo do Aporte Complementar Remunerado”), tal devolução deverá ocorrer na proporção entre: (i) o Saldo do Aporte Complementar Remunerado após pagamento da Remuneração do Aporte Complementar conforme item (a) acima; e (ii) o saldo dos valores aportados não sujeitos à Remuneração do Aporte Complementar;
3. Remuneração dos CRA Sêniores;
4. Amortização ou, caso os recursos disponíveis sejam iguais ou superiores a 98,00% (noventa e oito por cento) do saldo devedor dos CRA Seniores, resgate dos CRA Sêniores;
5. Remuneração dos CRA Subordinados; e
6. Amortização ou, caso os recursos disponíveis sejam iguais ou superiores a 98,00% (noventa e oito por cento) do saldo devedor dos CRA Subordinados, resgate dos CRA Subordinados;
7. Pagamento do saldo remanescente na Conta Autorizada da Devedora.

Os termos utilizados neste Anexo VII em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou no Edital de Convocação.

\* \* \*

(ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., A SER REALIZADA EM 01 DE dezembro DE 2022, ÀS 14H00, DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, ADMINISTRADA PELA EMISSORA)

**ANEXO VIII**

**PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DESPESAS**

1. A Securitizadora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário, até o dia 10 de cada mês, relatório com a prestação de contas das despesas do Patrimônio Separado (“Relatório de Prestação de Contas”), bem como relatório processual das demandas existentes (“Relatório Processual”);

O Agente Fiduciário, por sua vez, deverá encaminhar o Relatório de Prestação de Contas e o Relatório Processual aos Titulares dos CRA em até 4 (quatro) dias úteis a contar da data do seu recebimento; **Os e-mails oficiais para envio deverão ser fornecidos pelos Titulares dos CRA, antes do dia 10 do mês seguinte ao da realização desta Assembleia, sendo certo que caso não seja enviado, o Agente Fiduciário encaminhará para os e-mails que localizar em sua base de dados, ficando automaticamente isento de qualquer responsabilidade decorrente da imprecisão do endereço eletrônico utilizado e respectivas consequências**;

1. Os Titulares dos CRA deverão se manifestar quanto a eventuais discordâncias quanto ao Relatório de Prestação de Contas em até 03 (três) Dias Úteis do recebimento do Relatório de Prestação de Contas – tal manifestação deverá ser realizada por meio de e-mail enviado diretamente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário; e
2. Ultrapassado o prazo de 04 (quatro) Dias Úteis a contar do recebimento do Relatório de Prestação de Contas pelos Titulares dos CRA sem que tenha havido a apresentação de discordância ou qualquer objeção por parte destes: **(a)** tal relatório será considerado tacitamente aprovado pelos Titulares dos CRA; e **(b)** a Securitizadora e o Agente Fiduciário ficarão automaticamente isentos de qualquer responsabilidade decorrente das despesas indicadas no respectivo Relatório de Prestação de Contas.

\* \* \*